



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESARQUIVADO

AUTOR: LEONEL PAVAN E OUTROS

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:

Altera o parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À PEC Nº 199/95.

ENCAMINHAMENTO INICIAL:

AO ARQUIVO

EM 01 DE ABRIL DE 1996.

APENSADOS

REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL

COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO/EMENDAS

COMISSÃO	INÍCIO
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:
Em ___ / ___ / ___ Ass.: _____	Presidente _____
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:
Em ___ / ___ / ___ Ass.: _____	Presidente _____
A(o)(Sr(a). Deputado(a):	Comissão:
Em ___ / ___ / ___ Ass.: _____	Presidente _____
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:
Em ___ / ___ / ___ Ass.: _____	Presidente _____
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:
Em ___ / ___ / ___ Ass.: _____	Presidente _____
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Comissão:
Em ___ / ___ / ___ Ass.: _____	Presidente _____

DE 199_6

PEC Nº 336



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 336, DE 1996

(DO SR. LEONEL PAVAN E OUTROS)



Altera o parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 199, DE 1995)

GER 3.21.01.007-8 (DEZ./94)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º. O § 4º do art. 18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18....."

§ 4º. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente, no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do Município."



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Carta de 1988, como é sabido, alterou significativamente a criação dos municípios brasileiros. Os critérios definidores para a alteração dos municípios foram outorgados às leis complementares estaduais, não tendo, a nosso ver, o Texto Magno resguardado a matéria com o devido zelo.

De acordo com a atual redação do art. 18 da Constituição, admite-se a alteração dos municípios por lei estadual, de acordo com os requisitos previstos em lei complementar estadual e com consulta plebiscitária prévia. A única condição imposta seria a continuidade e unidade histórico-cultural do ambiente urbano, o que em verdade pouco significa, já que em nosso país não se vislumbra grandes contrastes culturais intraregionais.

No mais, a Constituição foi omissa, ensejando um processo de municipalização desordenado e danoso para o país. Eis que desde a promulgação de nossa Lei Maior até o ano passado verificou-se a criação de mais de quatrocentos municípios, enquanto que na década de 1970 a 1980 foram criados apenas vinte e dois municípios.

Nada há que se opor quanto à municipalização de um país como o nosso de dimensões continentais, contudo a municipalização só será salutar, benéfica ao nosso país e às suas populações, se levada a termo de forma planejada, ordenada e, sobretudo, responsável. Lamentavelmente não tem sido esta a experiência até aqui vivida pelo país. Centenas de municípios têm sido criados, sem que tenham suporte financeiro capaz de efetivamente garantir-lhes a emancipação almejada. Em síntese, o que se tem criado são municípios sem autonomia, sem recursos que garantam a prestação dos serviços que lhes incumbe, maiores dificuldades para os Estados, muitos já incapacitados para o atendimento mínimo e prejuízo no gerenciamento do Fundo de Participação dos Municípios.

Assim, quer nos parecer que a solução reside exatamente na alteração do Texto Constitucional, ora proposta. Em se estabelecendo constitucionalmente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

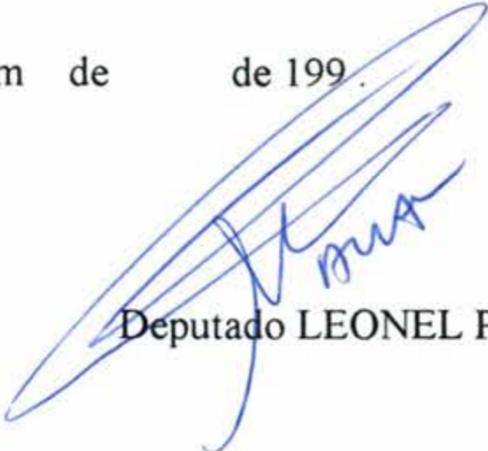


um "quantum" mínimo de arrecadação tributária para o novo município, estaremos inibindo o aumento indiscriminado do número de municípios, ao mesmo tempo em que se assegura a criação de municípios autônomos.

Certos de que os ilustres Pares compreenderão e apoiarão o intento da Proposta, aguardo sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 199

21/03/96


Deputado LEONEL PAVAN



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome PAULO RITZEL

Gabinete 222 Partido PMDB Estado RS

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome JOÃO MENDES C

Gabinete P 31 Partido PTB Estado RS

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome JOSE THOMAS NUNES C

Gabinete 812 Partido _____ Estado AL

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;**
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;**
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”**

Nome Luiz Q. Hawley 

Gabinete 701 **Partido** PSDB **Estado** PR

Assinatura 



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome JOSE FORTUNATI

Gabinete 372 Partido PT Estado RS

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome L A I N E R O S A V I O

Gabinete 650 Partido PMDB Estado RN

Assinatura Leine Pavan



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome HERCULANO ANGHINETTI

Gabinete 241 Partido PPB Estado MG

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ROBERTO SALVADA

Gabinete 220-230 Partido PMDB Estado ES

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ALEXANDRE CARVALHO

Gabinete 948 Partido PTL Estado _____

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ESIVHO BEZ

Gabinete 703 Partido PMDB Estado SC

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Fco Pinheiro Bandim

Gabinete 636 Partido PMDB Estado Ce.

Assinatura _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome IVANDRO CUNHA LIMA NCC

Gabinete 605 Partido PMDB Estado RN

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome NAN SOUZA

Gabinete 525 Partido PSL Estado MA

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Maria Valadão

Gabinete 520 Partido PFL Estado GO

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Paulo Luiz

Gabinete 904 Partido PSDB Estado RJ

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO

Gabinete 217 Partido PFL Estado MA

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependarão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome MILTON TEMER

Gabinete 232 Partido PT Estado RJ

Assinatura Milton Temer



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome MARISA SERRANO

Gabinete 237 Partido PMDB Estado MS

Assinatura M. Serrano



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Sérgio Barcellos

Gabinete 301 Partido PFL Estado AP

Assinatura Barcellos



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome CHICO FERRAMENTA

Gabinete 274 Partido PT Estado MG

Assinatura Chico Ferramenta (APOIAMENTO)



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome JOSE MAURICIO

Gabinete 521 Partido PDT Estado RJ

Assinatura Josepavan



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome FERNANDO ZUPPO

Gabinete 743 Partido _____ Estado _____

Assinatura Fernando Zuppo



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Eurípedes Miranda

Gabinete 252 Partido PDT Estado RO

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Telmo Dist

Gabinete 424 Partido PPB Estado RS

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Affonso Camargo

Gabinete 233 Partido PFL Estado PR

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Salomão Cavê

Gabinete 578 Partido PSDB Estado RR

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ANTONIO JOAQUIM

Gabinete 829 Partido PT Estado MT

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Roberto B. Araújo

Gabinete 501 Partido PPB Estado RJ

Assinatura Roberto B. Araújo



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Dep. Pimentel Gomes

Gabinete 231 Partido PSDB Estado CE

Assinatura Pimentel Gomes C



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5711
33
COMISSÃO PERMANENTE

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome GEDDEZ VÍGILIA LINS

Gabinete 612 Partido PMDB Estado _____

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependarão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome JOÃO HENRIQUE

Gabinete 617 Partido PMDB Estado PI

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ANTÔNIO JACOB

Gabinete 631 Partido PTB Estado TO.

Assinatura Antonio Jacob



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome DEP. ARMANDO COSTA

Gabinete 606 Partido PMDB Estado MG

Assinatura Armando Costa



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Fernando Sornes

Gabinete 501 Partido PSDB Estado AL

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Dep. João Ribeiro

Gabinete 339 Partido PPB Estado TO

Assinatura João Ribeiro



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Severino Cavaleanti

Gabinete 707 Partido PPB Estado PE

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Wilson Braga

Gabinete 42 Partido PT Estado RS

Assinatura [assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome FIRMO DE CASTRO

Gabinete 445 Partido PSDB Estado CE

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Elias Murad

Gabinete 341 Partido PSDB Estado MG

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome CUNHA LIMA

Gabinete 245 Partido PPB Estado SP

Assinatura [assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Joniano Sales

Gabinete 832 Partido PDT Estado Ba.

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependarão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Jaime Martins

Gabinete 333 Partido PFL Estado MG

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome DEPUTADO OSVALDO BIOLCHI

Gabinete 925 Partido PTB Estado RS

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ROBERTO JEFFERSON

Gabinete 208 Partido PL Estado RS

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome FERNANDO DINIZ

Gabinete 307 Partido PMDB Estado ME

Assinatura _____

Fernando Diniz



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Jon FASSAREDA

Gabinete 283 Partido PT Estado MG

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome MAURI SERGIO

Gabinete 3343 Partido PMDB Estado AC

Assinatura *Mauri Sergio*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome EXPEDITO LACIÃO

Gabinete 240 Partido PPB Estado RJ

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Ubaldo Junior

Gabinete 308 Partido PSB Estado BA

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome OSVALDO COELHO

Gabinete 835 444 Partido Estado

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ARMANDO Amilic

Gabinete 805 Partido PMDB Estado PB

Assinatura [assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Roberto Rocha

Gabinete 529 Partido PSDB Estado MA

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome HOMERO OQUEIRO

Gabinete 958 Partido PMDB Estado PR

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Nair Xavier Lobo

Gabinete 941 Partido PMDB Estado GO

Assinatura Nair Lobo



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome DARCISIO PERONDI

Gabinete 518 **Partido** PMDB **Estado** RS

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Dep. Sebastião Madureira

Gabinete 405 Partido PSDB Estado MA

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ADELSON SALVADOR

Gabinete 454 Partido PMDB Estado ES

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ABELARDO LUPION

Gabinete 352 Partido _____ Estado _____

Assinatura Abelardo Lupion



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Emerson Ilavo Pires

Gabinete 318 Partido PMDB Estado RO

Assinatura

gh



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Edison Andriano - EDSON ANDRINO

Gabinete 639 Partido PMOB Estado SC

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome MAX ROSENMANN

Gabinete 758 Partido PMDB Estado PR

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome RUBENS COSAC

Gabinete 922 Partido Estado

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome BENEDITO DE LIRA

Gabinete 215 Partido PFL Estado AL

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome FÁTIMA PELAES

Gabinete 203 Partido _____ Estado _____

Assinatura [Assinatura] [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I -** Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II -** Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III -** Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome DE VELASCO

Gabinete 354 Partido PSD Estado SP

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome PEDRO WILSON

Gabinete 587 Partido PT Estado 60

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome João Rizzolatti

Gabinete 306 Partido PPB Estado SC

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome DEP. CARLOS NELSON

Gabinete 328 Partido PMDB Estado SP

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome GENÉSIO BERNARDINO

Gabinete 571 Partido PMDB Estado MG

Assinatura *Leonel Pavan*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome RICARDO BARROS

Gabinete 412 Partido PR Estado PR

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome MÁRIO NEGRONANTE

Gabinete 345 Partido PSDB Estado BA

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome PAULO BERNARDU

Gabinete 379 Partido PT Estado PR

Assinatura Paulo Bernardo Sil NIC



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Paulo Borchhausen

Gabinete 418 Partido PEL Estado SC

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Roberto Paulino

Gabinete 315 Partido PMDB Estado PB

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome EDSON SOARES

Gabinete 584 Partido PSDB Estado MG

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Osmano PEREIRA

Gabinete 602 Partido PSDB Estado MG

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Wagner Rossi

Gabinete 509 Partido PmPB Estado S.P.

Assinatura [Assinatura] - apoiamento



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome SYLVIO LOPES

Gabinete 246 Partido PSDB Estado RJ

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Alzina Cavatton

Gabinete 909 Partido PPB Estado Am.

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Salatiel Carvalho

Gabinete 937 Partido PPB Estado PE

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome RAUL BELEN

Gabinete 206 Partido PFL Estado MG

Assinatura Raul Belen



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome SR DR LEONEL PAVAN

Gabinete 803 Partido PMDB Estado GO

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependarão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome GONZAGA MOTA

Gabinete 919 Partido PMDB Estado CEARÁ

Assinatura _____



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome RONTUON SANTIAO

Gabinete 742 Partido PFL Estado ACRE

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome DEPUTADO ROGERIO SILVA

Gabinete 808 Partido PFL Estado MT

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Arnon Dipp

Gabinete 556 Partido PDT Estado RS

Assinatura Arnon L. Dipp



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Ursicino Queiroz

Gabinete 762 Partido AREL Estado Bahia

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome JOSÉ COIMBRA

Gabinete 823 Partido PTB Estado SP

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Dep. Ricardo Heráclio

Gabinete 846 Partido Partido Estado PE

Assinatura _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

AGNALDO TIMÓTEO

Deputado Federal —

Anexo IV — Gab. 302

Câmara dos Deputados

70.160-900 — Brasília - DF

Nome _____

Gabinete 302 Partido _____ Estado RJ

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome JOSE CARLOS VIEIRA

Gabinete 713 Partido PFL Estado SC

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome CARLOS MELLER

Gabinete 243 Partido PFG Estado MG

Assinatura [assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome PAULO CORDOIA

Gabinete 428 Partido PTB Estado PR

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Deputado Marcos Medeiros

Gabinete 313 Partido PPB Estado BAHIA

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome DEPUTADO THEODORICO FERRAÇO

Gabinete 702 Partido PTB Estado ES

Assinatura *Leonel Pavan*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Dep. Jose Rocha

Gabinete 908 Partido PFL Estado BA

Assinatura [assinaturas manuscritas]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Wigberto Sartuce

Gabinete 645 Partido PPB Estado DF.

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Ronaldinho Pereira

Gabinete 914 Partido _____ Estado _____

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Hélio Rozas

Gabinete 478 Partido PMDB Estado SP

Assinatura [assinatura] (SAP) [assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome UBIRATAN AGUIAR

Gabinete 505 Partido _____ Estado _____

Assinatura [Assinatura] NIC



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome IVO MAINARDI

Gabinete 228 Partido PMDB Estado RS

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Deputado Ayres da Cunha

Gabinete 660 Partido PFL Estado SP

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome MARQUINHO CHEJID C

Gabinete 736 Partido PSD Estado SP

Assinatura *Marquinho Chejid*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome PAULO ROCHA

Gabinete 483 Partido PT Estado PARA

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Carlos Apolinário NIC

Gabinete 348 Partido PMDB Estado S.P.

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome LAPROVITA VIEIRA

Gabinete 737 Partido PPB Estado RS

Assinatura [Assinatura] [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Yosi Santana NIC

Gabinete 531 Partido MG Estado PFL

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome DARCY COELHO

Gabinete 309 Partido PPB Estado TO

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Francos Lima

Gabinete 220 Partido PMDB Estado MG

Assinatura Francos Lima



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ALEXANDRE CARDOZO

Gabinete 205 Partido PSB Estado RS

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome GILVAN FREIRE

Gabinete 442 Partido PMDB Estado PB

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Meises Lipnik NIC

Gabinete 720 Partido PTB Estado RR

Assinatura [assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte **Emenda ao Texto Constitucional**.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade **histórico-cultural** do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome SERAFIM VENZON

Gabinete 576 Partido PDT Estado SC

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Wclinton Fagundes

Gabinete 523 Partido PL Estado MT

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Leonel Pavan

Gabinete 573 Partido PMDB Estado RJ

Assinatura Leonel Pavan



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Alcete Almeida

Gabinete 902 Partido PPB Estado RR

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome LOUIZ PIAUHY LINO

Gabinete 224 Partido PSDB Estado PE

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome NOEL DE OLIVEIRA

Gabinete 476 Partido PMDB Estado RJ

Assinatura NOEL DE OLIVEIRA



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Amor Bezerra

Gabinete 413 Partido PSDB Estado CE

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome JAQUES WAGNER

Gabinete 269 Partido PT Estado BA

Assinatura J. Wagner

124 - 24101



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Mauro Lopes

Gabinete 842 Partido PTL Estado MG

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Ushitaro Kamia

Gabinete 311-344 Partido PPB Estado SP

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome RITA CAMISTA

Gabinete 905 Partido PMDB Estado ES

Assinatura Rfa



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependarão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Daniilo de Castro

Gabinete 862 Partido PSDB Estado MG

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ANTONIO SERGIO CARNEIRO

Gabinete 214 Partido PDT Estado BA

Assinatura Leonel Pavan



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Jose Pimentel

Gabinete 281 Partido PT Estado CE

Assinatura Jo. Pavan



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Jorge Anders

Gabinete 362 Partido PSPB Estado ES

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Luiz Netto

Gabinete 432 Partido PFL Estado RJ

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome AUGUSTO CARVALHO

Gabinete 216 **Partido** _____ **Estado** DF

Assinatura Carvalho



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ANA JÚLIA CARREPA

Gabinete 933 Partido P.T Estado PA

Assinatura Ana Julia Carrepa



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome André Puccinelli

Gabinete 646 Partido PMDB Estado MS

Assinatura André Puccinelli



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ROBERTO PESSÔA

Gabinete 607 Partido PFL Estado CE

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome CHIA DA PRINCESA

Gabinete 322 Partido PTB Estado PR

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome NEWTON RAEDOS NIC

Gabinete 329 Partido PMDB Estado MG.

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OK



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome LUIS BARBOSA

Gabinete 340 Partido PPB Estado RR

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ROBERTO BALESTRA

Gabinete 262 Partido PPB Estado GO.

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Alberto Goldman

Gabinete 324 Partido PMDB Estado SP

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome PAULO GOUVERN

Gabinete 325 Partido PFL Estado SC

Assinatura [assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome SÉRGIO GUERRA

Gabinete 426 Partido PSB Estado PE

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Antonio Brasil

Gabinete 740 Partido PRDB Estado BA

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome GERVÁSIO OLIVEIRA

Gabinete 574 Partido PSB Estado AP

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Padre Roque

Gabinete 585 Partido PT Estado PR

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Jaiz Aquino

Gabinete 370 Partido PPB Estado M.G.

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Hugo Laguarda

Gabinete 367 Partido PTB Estado R.Sul

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Gonzaga Patrício

Gabinete 430 Partido PSB Estado PE

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Leonel Pavan de Menezes

Gabinete 402 Partido PTB Estado PE

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome JOSE BORBA

Gabinete 616 Partido PTB Estado PR

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome REGINILDO OLIVEIRA

Gabinete 959 Partido PPR Estado SP

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ENIO BACCI

Gabinete 930 Partido PDT Estado RS

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome DEPUTADO PEDRO JOSÉ

Gabinete 813 Partido PMDB Estado MS

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome MILTON MENDES DE OLIVEIRA

Gabinete 715 Partido PT Estado SC

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ADROALDO STRECK

Gabinete 444 Partido PSDB Estado RS

Assinatura J. Streck



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome BENEDITO DOMINGOS

Gabinete 244 Partido PPB Estado DF

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome WOLNEY QUEIROZ DE LIMA

Gabinete 334 Partido PDT Estado PERNAMBUCO

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Deputado Manoel Teixeira

Gabinete 210 Partido PMDB Estado CE

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Deputado Antonio Geraldo

Gabinete 423 Partido PFL Estado PE

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Nelson Marquetti

Gabinete 920 Partido PTB Estado SP

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Paulo Bauer

Gabinete 718 Partido PEL Estado SC

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Roberto Corrêa

Gabinete 218 Partido PMDB Estado PA

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Marconi Perillo

Gabinete 227 Partido PSDS Estado GO

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome PAULO PAIM

Gabinete 471 **Partido** PT **Estado** RS

Assinatura _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Leonel Pavan

Gabinete 809 Partido PFL Estado PA

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Flávio Arns

Gabinete 850 Partido PSDB Estado PR

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome LUÍZ DURÃO

Gabinete 962 Partido PDT Estado ES

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome João Luiz de Azevedo

Gabinete 38 Partido PMDB Estado PB

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome OSUALDO REIS

Gabinete 835 Partido PPB Estado TO

Assinatura *Osvaldo Reis*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....”

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Elício Brígido

Gabinete 801 Partido PMDB Estado AC

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Nelson MEUREL

Gabinete 916 Partido PPB Estado PR

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependarão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Leonel Pavan

Gabinete 960 Partido PSDB Estado RS

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome BENEDITO GUIMARAES

Gabinete 854 Partido PPB Estado PARÁ

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome VITTORIO MEDIONI

Gabinete 754 Partido PSDB Estado MS

Assinatura [Assinatura manuscrita]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome HERMÉS PARCIA NETO

Gabinete 234 Partido PMDB Estado P.R

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Dep. Paulo Muslander

Gabinete 207 Partido PTB Estado M.G.

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome LUCIANO CASTRO

Gabinete 401 Partido PSDB Estado RR

Assinatura *Luciano Pavan*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Augusto NARDINI

Gabinete 530 Partido PTB Estado RS

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome _____ *- JOSÉ JAVIER*

Gabinete 608 Partido PPB Estado PR

Assinatura _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependirão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome SIMARA ELLERY

Gabinete 238 Partido PMDB Estado BA

Assinatura *Simara Ellery*



CÂMARA DOS DEPUTADOS



PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome JAIR BOLSONARO

Gabinete 482+ Partido PPB Estado RJ

Assinatura [Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____, DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome _____

Gabinete _____

Partido _____

Estado _____

Assinatura _____



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Gabinete 225 Partido PSDB Estado SP

Assinatura



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome ADHEMAR BARRAS SR

Gabinete 403 Partido PPB Estado SP

Assinatura [assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

I - Dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;

II - Preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;

III - Obedecerão aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Betinho Rozado

Gabinete 558 Partido PTL Estado RN

Assinatura [assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS



**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1996
(Do Sr. Leonel Pavan e outros)**

Altera o Parágrafo 4º do art. 18 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional.

Art. 1º . O Parágrafo 4º do art.18 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....

Parágrafo 4º . A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Município, far-se-á por lei estadual, respeitado o seguinte:

- I - Dependência de consulta prévia, mediante plebiscito à população de todas as áreas afetadas pela alteração institucional;
- II - Preservação a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano;
- III - Obediência aos requisitos previstos em lei complementar estadual e especialmente no caso de criação, que o distrito a ser emancipado tenha, no mínimo, uma arrecadação tributária de quarenta por cento em relação ao restante do município.”

Nome Almeida Athayde

Gabinete 719 Partido PPB Estado RJ

Assinatura Almeida Athayde

PROPOSIÇÃO: PEC

(ASS024896)

AUTOR: LEONEL PAVAN E OUTROS



DEPUTADO	UF	PARTIDO
1 - ABELARDO LUPION	PR	Bloco(PFL)
2 - ADELSON SALVADOR	ES	Bloco(PMDB)
3 - ADHEMAR DE BARROS FILHO	SP	Bloco(PPB)
4 - ADROALDO STRECK	RS	PSDB
5 - AFFONSO CAMARGO	PR	Bloco(PFL)
6 - AGNALDO TIMOTEO	RJ	Bloco(PPB)
7 - AIRTON DIPP	RS	PDT
8 - ALBERTO GOLDMAN	SP	Bloco(PMDB)
9 - ALCESTE ALMEIDA	RR	Bloco(PPB)
10 - ALCIONE ATHAYDE	RJ	Bloco(PPB)
11 - ALEXANDRE CARDOSO	RJ	PSB
12 - ALEXANDRE CERANTO	PR	Bloco(PFL)
13 - ALZIRA EWERTON	AM	Bloco(PPB)
14 - ANA JULIA	PA	PT
15 - ANDRE PUCCINELLI	MS	Bloco(PMDB)
16 - ANTONIO BRASIL	PA	Bloco(PMDB)
17 - ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	PSDB
18 - ANTONIO GERALDO	PE	Bloco(PFL)
19 - ANTONIO JOAQUIM ARAUJO	MA	Bloco(PFL)
20 - ANTONIO JORGE	TO	Bloco(PPB)
21 - ARMANDO ABILIO	PB	Bloco(PMDB)
22 - ARMANDO COSTA	MG	Bloco(PMDB)
23 - ARNON BEZERRA	CE	PSDB
24 - AUGUSTO CARVALHO	DF	PPS
25 - AUGUSTO NARDES	RS	Bloco(PPB)
26 - AYRES DA CUNHA	SP	Bloco(PFL)
27 - BENEDITO DE LIRA	AL	Bloco(PFL)
28 - BENEDITO DOMINGOS	DF	Bloco(PPB)
29 - BENEDITO GUIMARAES	PA	Bloco(PPB)
30 - BETINHO ROSADO	RN	Bloco(PFL)
31 - CARLOS MELLES	MG	Bloco(PFL)
32 - CARLOS NELSON	SP	Bloco(PMDB)
33 - CHICAO BRIGIDO	AC	Bloco(PMDB)
34 - CHICO DA PRINCESA	PR	Bloco(PTB)
35 - CHICO FERRAMENTA	MG	PT
36 - CONFUCIO MOURA	RO	Bloco(PMDB)
37 - CORIOLANO SALES	BA	PDT
38 - CUNHA LIMA	SP	Bloco(PPB)
39 - DANILO DE CASTRO	MG	PSDB
40 - DARCI COELHO	TO	Bloco(PPB)
41 - DARCISIO PERONDI	RS	Bloco(PMDB)
42 - DE VELASCO	SP	Bloco(PSD)
43 - EDINHO BEZ	SC	Bloco(PMDB)
44 - EDISON ANDRINO	SC	Bloco(PMDB)
45 - EDSON SOARES	MG	PSDB

DEPUTADO	UF	PARTIDO
46 - ELIAS MURAD	MG	PSDB
47 - EMERSON OLAVO PIRES	RO	Bloco(PMDB)
48 - ENIO BACCI	RS	PDT
49 - EURIPEDES MIRANDA	RO	PDT
50 - EXPEDITO JUNIOR	RO	Bloco(PPB)
51 - FATIMA PELAES	AP	PSDB
52 - FERNANDO DINIZ	MG	Bloco(PMDB)
53 - FERNANDO TORRES	AL	PSDB
54 - FERNANDO ZUPPO	SP	PDT
55 - FEU ROSA	ES	PSDB
56 - FIRMO DE CASTRO	CE	PSDB
57 - FLAVIO ARNS	PR	PSDB
58 - GEDDEL VIEIRA LIMA	BA	Bloco(PMDB)
59 - GENESIO BERNARDINO	MG	Bloco(PMDB)
60 - GERVASIO OLIVEIRA	AP	PSB
61 - GILVAN FREIRE	PB	Bloco(PMDB)
62 - GONZAGA MOTA	CE	Bloco(PMDB)
63 - GONZAGA PATRIOTA	PE	PSB
64 - HELIO ROSAS	SP	Bloco(PMDB)
65 - HERCULANO ANGHINETTI	MG	Bloco(PPB)
66 - HERMES PARCIANELLO	PR	Bloco(PMDB)
67 - HOMERO OGUIDO	PR	Bloco(PMDB)
68 - HUGO LAGRANHA	RS	Bloco(PTB)
69 - JAIME MARTINS	MG	Bloco(PFL)
70 - JAIR BOLSONARO	RJ	Bloco(PPB)
71 - JAIR SIQUEIRA	MG	Bloco(PPB)
72 - JAQUES WAGNER	BA	PT
73 - JOAO FASSARELLA	MG	PT
74 - JOAO HENRIQUE	PI	Bloco(PMDB)
75 - JOAO MENDES	RJ	Bloco(PTB)
76 - JOAO PIZZOLATTI	SC	Bloco(PPB)
77 - JOAO RIBEIRO	TO	Bloco(PPB)
78 - JORGE ANDERS	ES	PSDB
79 - JOSE BORBA	PR	Bloco(PTB)
80 - JOSE CARLOS VIEIRA	SC	Bloco(PFL)
81 - JOSE COIMBRA	SP	Bloco(PTB)
82 - JOSE FORTUNATI	RS	PT
83 - JOSE JANENE	PR	Bloco(PPB)
84 - JOSE LUIZ CLEROT	PB	Bloco(PMDB)
85 - JOSE MAURICIO	RJ	PDT
86 - JOSE PIMENTEL	CE	PT
87 - JOSE ROCHA	BA	Bloco(PFL)
88 - JOSE THOMAZ NONO	AL	PSDB
89 - LAIRE ROSADO	RN	Bloco(PMDB)
90 - LAPROVITA VIEIRA	RJ	Bloco(PPB)
91 - LEONEL PAVAN	SC	PDT
92 - LEOPOLDO BESSONE	MG	Bloco(PTB)
93 - LIMA NETTO	RJ	Bloco(PFL)
94 - LUCIANO CASTRO	RR	PSDB
95 - LUIS BARBOSA	RR	Bloco(PPB)
96 - LUIZ CARLOS HAULY	PR	PSDB



DEPUTADO	UF	PARTIDO
97 - LUIZ DURAO	ES	PDT
98 - LUIZ PIAUHYLINO	PE	PSDB
99 - MAGNO BACELAR	MA	Bloco(PFL)
100 - MARCELO TEIXEIRA	CE	Bloco(PMDB)
101 - MARCONI PERILLO	GO	PSDB
102 - MARCOS LIMA	MG	Bloco(PMDB)
103 - MARCOS MEDRADO	BA	Bloco(PPB)
104 - MARIA VALADAO	GO	Bloco(PFL)
105 - MARIO NEGROMONTE	BA	PSDB
106 - MARISA SERRANO	MS	Bloco(PMDB)
107 - MARQUINHO CHEDID	SP	Bloco(PSD)
108 - MAURI SERGIO	AC	Bloco(PMDB)
109 - MAURO LOPES	MG	Bloco(PFL)
110 - MAX ROSENMANN	PR	Bloco(PMDB)
111 - MILTON MENDES	SC	PT
112 - MILTON TEMER	RJ	PT
113 - NAIR XAVIER LOBO	GO	Bloco(PMDB)
114 - NAN SOUZA	MA	Bloco(PSL)
115 - NELSON MARQUEZELLI	SP	Bloco(PTB)
116 - NELSON MEURER	PR	Bloco(PPB)
117 - NOEL DE OLIVEIRA	RJ	Bloco(PMDB)
118 - OSMANIO PEREIRA	MG	PSDB
119 - OSVALDO BIOLCHI	RS	Bloco(PTB)
120 - OSVALDO COELHO	PE	Bloco(PFL)
121 - OSVALDO REIS	TO	Bloco(PPB)
122 - PADRE ROQUE	PR	PT
123 - PAULO BAUER	SC	Bloco(PFL)
124 - PAULO BORNHAUSEN	SC	Bloco(PFL)
125 - PAULO CORDEIRO	PR	Bloco(PTB)
126 - PAULO FEIJO	RJ	PSDB
127 - PAULO GOUVEA	SC	Bloco(PFL)
128 - PAULO HESLANDER	MG	Bloco(PTB)
129 - PAULO PAIM	RS	PT
130 - PAULO RITZEL	RS	Bloco(PMDB)
131 - PAULO ROCHA	PA	PT
132 - PEDRO NOVAIS	MA	Bloco(PMDB)
133 - PEDRO WILSON	GO	PT
134 - PIMENTEL GOMES	CE	PSDB
135 - PINHEIRO LANDIM	CE	Bloco(PMDB)
136 - RAIMUNDO SANTOS	PA	Bloco(PFL)
137 - RAUL BELEM	MG	Bloco(PFL)
138 - REGIS DE OLIVEIRA	SP	Bloco(PFL)
139 - RICARDO BARROS	PR	Bloco(PFL)
140 - RICARDO HERACLIO	PE	PSB
141 - RITA CAMATA	ES	Bloco(PMDB)
142 - ROBERIO ARAUJO	RR	Bloco(PPB)
143 - ROBERTO BALESTRA	GO	Bloco(PPB)
144 - ROBERTO JEFFERSON	RJ	Bloco(PTB)
145 - ROBERTO PAULINO	PB	Bloco(PMDB)
146 - ROBERTO PESSOA	CE	Bloco(PFL)
147 - ROBERTO ROCHA	MA	PSDB



DEPUTADO	UF	PARTIDO
148 - ROBERTO VALADAO	ES	Bloco (PMDB)
149 - ROGERIO SILVA	MT	Bloco (PFL)
150 - RONALDO PERIM	MG	Bloco (PMDB)
151 - RONIVON SANTIAGO	AC	Bloco (PFL)
152 - RUBENS COSAC	GO	Bloco (PMDB)
153 - SALATIEL CARVALHO	PE	Bloco (PPB)
154 - SALOMAO CRUZ	RR	PSDB
155 - SANDRO MABEL	GO	Bloco (PMDB)
156 - SEBASTIAO MADEIRA	MA	PSDB
157 - SERAFIM VENZON	SC	PDT
158 - SERGIO BARCELLOS	AP	Bloco (PFL)
159 - SERGIO CARNEIRO	BA	PDT
160 - SERGIO GUERRA	PE	PSB
161 - SEVERINO CAVALCANTI	PE	Bloco (PPB)
162 - SIMARA ELLERY	BA	Bloco (PMDB)
163 - SYLVIO LOPES	RJ	PSDB
164 - THEODORICO FERRACO	ES	Bloco (PTB)
165 - UBALDINO JUNIOR	BA	PSB
166 - UBALDO CORREA	PA	Bloco (PMDB)
167 - URSICINO QUEIROZ	BA	Bloco (PFL)
168 - USHITARO KAMIA	SP	Bloco (PPB)
169 - VITTORIO MEDIOLI	MG	PSDB
170 - WAGNER ROSSI	SP	Bloco (PMDB)
171 - WALDOMIRO FIORAVANTE	RS	PT
172 - WELINTON FAGUNDES	MT	Bloco (PL)
173 - WIGBERTO TARTUCE	DF	Bloco (PPB)
174 - WILSON BRAGA	PB	PDT
175 - WOLNEY QUEIROZ	PE	PDT



ASSINATURAS CONFIRMADAS.....	175
ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM.....	7
ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS.....	3
TOTAL DE ASSINATURAS.....	185

ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM

1 - CARLOS APOLINARIO	SP	Bloco(PMDB)
2 - IVANDRO CUNHA LIMA	PB	Bloco(PMDB)
3 - JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	MG	Bloco(PFL)
4 - MOISES LIPNIK	RR	Bloco(PTB)
5 - NEWTON CARDOSO	MG	Bloco(PMDB)
6 - PAULO BERNARDO	PR	PT
7 - UBIRATAN AGUIAR	CE	PSDB



ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS

1 - ANTONIO JOAQUIM	MT	PDT
2 - IVO MAINARDI	RS	Bloco(PMDB)
3 - TELMO KIRST	RS	Bloco(PPB)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas



Ofício nº 68 /96

Brasília, 25 de março de 1996.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Leonel Pavan e Outros, que "**Altera o § 4º do art. 18 da Constituição Federal**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

175 assinaturas válidas;
007 assinaturas que não conferem; e
003 assinaturas de Deputados licenciados.

Atenciosamente,


ÉGIO ALMEIDA ANDRADE
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO VIII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II – do Presidente da República;

III – de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1.º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2.º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3.º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4.º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5.º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.



TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

.....

.....

29/03/96

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Pág. 8

RELATORIO DE PROPOSIÇÕES

Protocolo = 5106

Proposição: **PEC 0336/96**

Autor: LEONEL PAVAN E OUTROS

Data Apresentação: 21/03/96

Ementa: Proposta de emenda à Constituição que altera o paragrafo 4º do art. 18.

Despacho: Apense-se a PEC 199/95.

Encaminhado à CCP em 29/03/96

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PEC 00199 1995 PROP. EMENDA CONSTITUIÇÃO (CN)
 ORGAO DE ORIGEM : CAMARA DOS DEPUTADOS 14 09 1995
 CAMARA : PEC 00199 1995
 AUTOR DEPUTADO : LUIZ MAINARDI E OUTROS. PT RS
 EMENTA ALTERA O PARAGRAFO QUARTO DO ARTIGO 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA INCLUIR EXPRESSO EXPLICANDO QUAIS AS POPULAÇÕES DIRETAMENTE INTERESSADAS NAS CRIAÇÕES, INCORPORAÇÕES, FUSÕES E DESMEMBRAMENTOS DE MUNICIPIOS.

(INCLUINDO NA CONSULTA PREVIA, NÃO SOMENTE AS LOCALIDADES EMANCIPADAS, COMO TAMBEM, OS MUNICIPIOS DE ORIGEM, ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

OBSERVAÇÕES

PRAZO NA CCJR - 27 09 95.

INDEXAÇÃO ALTERAÇÃO, DISPOSITIVOS, ORGANIZAÇÃO POLITICA, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCLUSÃO, EXIGENCIA, REALIZAÇÃO, PLEBLISCITO, POPULAÇÃO, LOCALIDADE, EMANCIPAÇÃO, MUNICIPIOS, ORIGEM, OBJETIVO, CRIAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO, DESMEMBRAMENTO.

DESPACHO INICIAL

(CD) COM. CONST. E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROPOS-ANEXADAS

PEC 00262 1995

ULTIMA AÇÃO

TRCOM EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

03 11 1995 (CD) COM. CONST. E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)
 RELATOR DEP JOSE RESENDE.

TRAMITAÇÃO

14 09 1995 (CD) PLENARIO (PLEN)
 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO PELO DEP LUIZ MAINARDI.
 26 09 1995 (CD) MESA DIRETORA
 DESPACHO A CCJR.
 26 09 1995 (CD) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATERIA.
 DCN1 05 10 95 PAG 0332 COL 02.
 27 09 1995 (CD) COORD. COMISSÕES PERMANENTES (CD) (SCP)
 ENCAMINHADA A CCJR.

I0607* FIM DO DOCUMENTO.

SEARCH - QUERY

00003 2

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : MSC 01382 1995 MENSAGEM (CD)
 ORGAO DE ORIGEM : PRESIDENCIA DA REPUBLICA 15 12 1995
 CAMARA : PEC 00297 1995
 AUTOR EXTERNO : EXECUTIVO FEDERAL.

EMENTA ALTERA O PARAGRAFO QUARTO E ACRESCENTA O PARAGRAFO QUINTO AO ARTIGO 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. (FIXANDO CRITERIOS A SEREM INCLUIDOS NA LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTARA A CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICIPIOS, ALTERANDO A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

INDEXAÇÃO ALTERAÇÃO, DISPOSITIVOS, ORGANIZAÇÃO, ESTADO, CRIAÇÃO, MUNICIPIOS, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXIGENCIA, LEI COMPLEMENTAR, REGULAMENTAÇÃO, CRIAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO, DESMEMBRAMENTO, MUNICIPIOS, INCLUSÃO, NORMAS, CONVOCAÇÃO, CONSULTA, PLEBLISCITO, IDENTIFICAÇÃO, POPULAÇÃO, INTERESSADO, DIVISÃO, RECURSOS, VINCULAÇÃO, TRANSFERENCIA, VERBA, REQUISITOS, NUMERO, ELEITOR, ELEITORADO, RENDA, PODER PUBLICO, DESCONSTITUIÇÃO, MUNICIPIO, PRAZO, AUSENCIA, CRITERIOS, FIXAÇÃO, PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO, DESMEMBRAMENTO, MUNICIPIOS, SUSPENSÃO, PROCESSO, INSTALAÇÃO, MUNICIPIO, REALIZAÇÃO, RESULTADO, APROVAÇÃO, PLEBLISCITO, AUSENCIA, ELEIÇÕES, PREFEITO, VEREADOR, PRAZO, PROMULGAÇÃO, LEI COMPLEMENTAR, EXIGENCIA, COMPROVAÇÃO, PREENCHIMENTO, REQUISITOS.

DESPACHO INICIAL

(CD) COM. CONST. E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

ULTIMA AÇÃO

TRCOM EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

10 01 1996 (CD) COM. CONST. E JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)
 RELATOR DEP JOSE LUIZ CLEROT.

TRAMITAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 199, DE 1995

(Do Sr. Luiz Mainardi e outros)

Altera o parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição Federal para incluir expressão explicando quais as populações diretamente interessadas nas criações, incorporações, fusões e desmembramentos de municípios.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Artigo único - Dê-se ao § 4º do artigo 18 da Constituição Federal a seguinte redação:

" Art. 18.....

§ 4º - A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas, **tanto das localidades emancipandas como dos municípios de origem.**"

JUSTIFICAÇÃO

Nosso país vive um verdadeiro festival de emancipações e criações de municípios. As legislações complementares estaduais, apoiadas na ampla liberalidade do dispositivo da Lei Maior, propiciaram a criação de municípios, muitas das vezes, ao arpejo das próprias normas permissivas existentes.

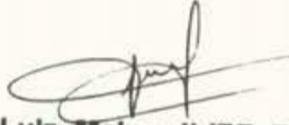
No Brasil, posteriormente ao advento da Carta Maior, criaram-se milhares de novos municípios. Tal fato além de onerar consideravelmente os cofres públicos, em muitas oportunidades, inviabiliza as administrações dos municípios-mãe, que vêem diminuída sua receita enquanto a despesa permanece inalterada.

Nada mais justo, portanto, que a consulta se proceda, também, às comunidades verdadeiramente interessadas. A bem da verdade, a alteração, ora proposta, há de restringir o número de emancipações futuras mas, por outro lado, irá revestir todo o processo de maior seriedade e justiça.

Convém grifar que uma interpretação sistemática do texto original do dispositivo constitucional em tela já haveria de redundar neste entendimento. Todavia a praxis tornou usual a interpretação estritamente literal, alijando do processo as comunidades diretamente interessadas no processo emancipatório.

Destarte, impõe-se que se conceda maior clareza à disposição constitucional, sob pena de vermos a exagerada multiplicação de municípios brasileiros trazer indesejáveis e irretorquíveis conseqüências.

Sala das Sessões, de 14 de Setembro 1995.



Deputado Luiz Mainardi (PT, RS)

ADAO PRETTO
ADYLSO MOTTA
AGNALDO TIMOTEO
AGNELO QUEIROZ
AIRTON DIPP
ALBERTO GOLDMAN
ALCIDES MODESTO
ALDO ARANTES
ALDO REBELO
ALEXANDRE CERANTO
ALEXANDRE SANTOS
ALMINO AFFONSO
ANA JULIA
ANTONIO BRASIL
ANTONIO DO VALLE
ANTONIO JOAQUIM
ANTONIO UENO
ARLINDO CHINAGLIA
ARNALDO FARIA DE SA
ARNON BEZERRA
ARTHUR VIRGILIO
AUGUSTO CARVALHO
AUGUSTO FARIAS
AUGUSTO NARDES
B. SA
BETINHO ROSADO
BETO MANSUR
CANDINHO MATTOS
CARLOS ALBERTO
CARLOS CAMURCA
CARLOS CARDINAL
CARLOS DA CARBRAS
CASSIO CUNHA LIMA
CELSO DANIEL
CELSO RUSSOMANNO
CHICO DA PRINCESA
CHICO VIGILANTE
CIRO NOGUEIRA
CONCEICAO TAVARES

CUNHA LIMA
DARCISIO PERONDI
DE VELASCO
DILSO SPERAFICO
DOMINGOS DUTRA
EDINHO BEZ
EDUARDO JORGE
EFRAIM MORAIS
ELISEU MOURA
ENIVALDO RIBEIRO
ERALDO TRINDADE
EURIPEDES MIRANDA
EXPEDITO JUNIOR
FAUSTO MARTELLO
FELIPE MENDES
FERNANDO FERRO
FERNANDO GABEIRA
FERNANDO GONCALVES
FERNANDO LOPES
FERNANDO ZUPPO
FLAVIO ARNS
FRANCISCO HORTA
FRANCISCO SILVA
GERMANO RIGOTTO
GERSON PERES
GILNEY VIANA
GILVAN FREIRE
HAROLDO LIMA
HELIO BICUDO
HELIO ROSAS
HERCULANO ANGHINETTI
HUGO LAGRANHA
HUGO RODRIGUES DA CUNHA
HUMBERTO COSTA
INACIO ARRUDA
IVAN VALENTE
IVO MAINARDI
JAIR BOLSONARO
JAIR MENEGUELLI

JAIR SOARES
 JAQUES WAGNER
 JARBAS LIMA
 JOAO ALMEIDA
 JOAO COSER
 JOAO FASSARELLA
 JOAO IENSEN
 JOAO PAULO
 JOSE AUGUSTO
 JOSE CARLOS SABOIA
 JOSE FORTUNATI
 JOSE FRITSCH
 JOSE GENOINO
 JOSE JORGE
 JOSE MACHADO
 JOSE PIMENTEL
 JOSE PINOTTI
 JOSE REZENDE
 JOSE THOMAZ NONO
 JOVAIR ARANTES
 JULIO REDECKER
 LEONEL PAVAN
 LEONIDAS CRISTINO
 LINDBERG FARIAS
 LUCIANO ZICA
 LUIS ROBERTO PONTE
 LUIZ CARLOS HAULV
 LUIZ GUSHIKEN
~~LUIZ MAINARDI~~
 MAGNO BACELAR
 MARCELO DEDA
 MARIA ELVIRA
 MARIA LAURA
 MARIO CAVALLAZZI
 MATHEUS SCHMIDT
 MAX ROSENMANN
 MENDONCA FILHO
 MICHEL TEMER
 MIGUEL ROSSETTO
 MILTON MENDES
 MILTON TEMER
 MIRO TEIXEIRA
 MOREIRA FRANCO
 NAIR XAVIER LOBO
 NEDSON MICHELETI
 NELSON MARQUEZELLI
 NELSON MEURER
 NELSON OTOCH
 NESTOR DUARTE

NILMARIO MIRANDA
 NILSON GIBSON
 OSORIO ADRIANO
 OSVALDO BIOLCHI
 PADRE ROQUE
 PAUDERNEY AVELINO
 PAULO CORDEIRO
 PAULO DELGADO
 PAULO FEIJO
 PAULO GOUVEA
 PAULO ROCHA
 PEDRO IRUJO
 PEDRO NOVAIS
 PEDRO VALADARES
 PEDRO WILSON
 PRISCO VIANA
 RAIMUNDO SANTOS
 RENAN KURTZ
 RENATO JOHNSSON
 RICARDO* GOMYDE
 RICARDO HERACLIO
 ROBERTO FONTES
 ROLAND LAVIGNE
 SALOMAO CRUZ
 SAULO QUEIROZ
 SERAFIM VENZON
 SERGIO AROUCA
 SERGIO CARNEIRO
 SEVERINO CAVALCANTI
 SILVIO ABREU
 SILVIO TORRES
 SIMARA ELLERY
 SOCORRO GOMES
 TELMA DE SOUZA
 TELMO KIRST
 TILDEN SANTIAGO
 UBALDINO JUNIOR
 VALDIR COLATTO
 WAGNER ROSSI
 WALDOMIRO FIORAVANTE
 WERNER WANDERER
 WIGBERTO TARTUCE
 WILSON BRAGA
 WILSON BRANCO
 WILSON CAMPOS
 WILSON CIGNACHI
 WILSON CUNHA
 WOLNEY QUEIROZ

ASSINATURAS CONFIRMADAS.....	175
ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM.....	12
TOTAL DE ASSINATURAS.....	189

REPETIDAS: 2

SECRETARIA-GERAL DA MESA

ASSINATURAS CONFIRMADAS REPETIDAS

1 - JOSE MACHADO	SP	PT
2 - WILSON CUNHA	SE	Bloco (PFL)

ASSINATURAS QUE NAO CONFEREM

1 - DILCEU SPERAFICO	PR	PP
2 - EZIDIO PINHEIRO	RS	PSDB
3 - FRANCISCO DORNELLES	RJ	PPR
4 - IVANDRO CUNHA LIMA	PB	PMDB
5 - JOAO PIZZOLATTI	SC	PPR
6 - JOSE CARLOS LACERDA	RJ	PPR
7 - PAULO BORNHAUSEN	SC	Bloco (PFL)
8 - RAIMUNDO BEZERRA	CE	PMDB
9 - TUGA ANGERAMI	SP	PSDB
10 - UBIRATAN AGUIAR	CE	PSDB
11 - VILSON SANTINI	PR	Bloco (PTB)
12 - ZULAIE COBRA	SP	PSDB

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº 208 /95

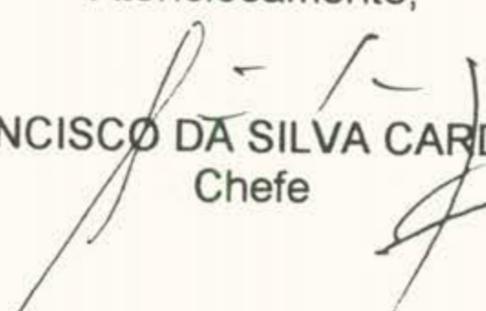
Brasília, 15 de setembro de 1995.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Luiz Mainardi, que " **altera o parágrafo 4º do artigo 18 para incluir expressão explicando quais as populações diretamente interessadas nas criações, incorporações, fusões e desmembramentos de municípios**", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

175 assinaturas válidas;
012 assinaturas que não conferem; e
002 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


FRANCISCO DA SILVA CARDOZO
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CeDI"

CONSTITUIÇÃO

1988

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1.º Brasília é a Capital Federal.

§ 2.º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3.º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4.º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 297, DE 1995

(Do Poder Executivo)

(Do Poder Executivo)

MENSAGEM Nº 1.382/95

Altera o § 4º e acrescenta § 5º ao artigo 18 da Constituição Federal e dá outras providências.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 199, DE 1995)

Art. 1º O art. 18 da Constituição passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 18

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

§ 5º Para aplicação do disposto no parágrafo anterior, lei complementar, cujo processo terá início na forma do art. 61, **caput**, fixará, entre outras, normas relativas a:

I - convocação da consulta plebiscitária, inclusive para a identificação dos grupos populacionais que nela se manifestarão;

II - repartição dos recursos vinculados às transferências constitucionais federais;

III - requisitos de número de eleitores e renda pública mínima, que poderão ser diferenciados para cada região do País;

IV - desconstituição dos Municípios que, durante um período de cinco anos, não atenderem aos requisitos que forem fixados com base no inciso anterior.

Art. 2º Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o § 5º do art. 18 da Constituição, introduzido por esta Emenda, obedecer-se-á ao seguinte:

I - fica vedada a criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de Municípios;

II - ficam suspensos os processos de instalação dos Municípios cuja criação, incorporação, fusão ou desmembramento já tenham sido objeto de plebiscito.

§ 1º Aplica-se o disposto no **caput** deste artigo inclusive aos Municípios que, embora criados, incorporados, fundidos ou desmembrados em decorrência de preceito de Constituição de Estado ou de lei estadual em vigor, não tenham realizado eleições para os respectivos cargos.

§ 2º Promulgada a lei complementar mencionada no **caput** deste artigo, somente serão instalados os Municípios referidos no parágrafo anterior que comprovarem o preenchimento dos requisitos nela fixados.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CeDI "

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1.º Brasília é a Capital Federal.

§ 2.º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3.º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4.º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO VIII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA A CONSTITUIÇÃO

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

II - do Presidente da República.

III - de mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1.º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2.º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3.º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4.º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

§ 5.º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1.º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles

.....
.....

Mensagem nº 1.382, de 1995, do Poder Executivo

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Proposta de Emenda à Constituição que "Altera o § 4º e acrescenta § 5º ao art. 18 da Constituição e dá outras providências".

Brasília, 13 de dezembro de 1995.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 0581-A, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter a Vossa Excelência a presente proposta de Emenda à Constituição visando à regulamentação da criação de Municípios de modo a racionalizar a organização político-administrativa de nosso País.

A criação de Municípios está prevista no § 4º do artigo 18, que dispõe verbis:

"a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas".

Entendemos que esta redação, desde sua vigência (10.1988), suscitou, pelo menos, duas indagações: (a) se é mais apropriado conferir aos Estados a fixação dos requisitos legais para a criação dos Municípios e (b) como identificar os grupos populacionais que se manifestarão no plebiscito.

Quanto à identificação dos grupos populacionais, há que se ter em mente que, para a criação de Municípios, existem três hipóteses:

- a) a emancipação de distrito(s), ou parte dele(s), de um Município;
- b) a fusão de distritos ou de parte deles, de Municípios diversos;
- c) a fusão de dois ou mais Municípios para a criação de um ou mais novos Municípios.

Haverá, portanto, conforme o caso, grupos populacionais diversos que, em princípio, deverão manifestar-se no plebiscito.

Creemos, preliminarmente, que, quanto a identificação dos grupos populacionais, andou bem o Constituinte de 1988 ao não fazê-la no próprio texto do dispositivo, pois descer-se-ia a um detalhamento inconveniente.

Quanto a conferir-se aos Estados a fixação dos requisitos legais para a criação de Municípios, aponta-se que, dentre outras, tendências políticas, eminentemente regionais e incidentes sobre a manifestação legal das

Assembléias Legislativas, submeteram a definição de tais requisitos, em vários casos, à influência de paixões e conveniências estritamente políticas. Por isso, a decisão foi destituída da lógica institucional e da isenção que devem presidir não só o processo de criação de novos Municípios, mas a própria edição da lei complementar estadual.

Daí a necessidade, já demonstrada pela prática dos últimos anos, de submeter a criação de Municípios a requisitos explicitados em lei complementar federal, que deverá fixá-los levando em conta, pela prudência do legislador, a diversidade regional do país.

Por outro lado, a criação e existência de um Município deve ter como fundamento básico sua sustentabilidade econômica e financeira. Da instalação de um Município decorre a exigência de um mínimo de estrutura administrativa, de funcionários públicos, de manutenção de serviços que demandam arrecadação suficiente pelo menos para cobrir as despesas daí decorrentes.

A criação desenfreada de Municípios que vem ocorrendo desde a promulgação da Constituição de 1988 não tem obedecido a esta lógica. Ela tem se pautado, na maioria dos casos, em interesses outros, que acabam por fundamentar-se no acesso às quotas do Fundo de Participação do Municípios, sem consistência alguma com a economia da área emancipanda.

Assim, ao lado de requisitos populacionais mínimos, lei complementar deve fixar condições de viabilidade econômico-financeira, independente das quotas do Fundo de Participação dos Municípios. No mesmo passo, os Municípios que, durante um período mínimo de cinco anos, não

responderem, positivamente, a essas exigências, deverão ser desconstituídos, conforme critérios que aquela lei estabelecer.

Mantendo a unidade da proposta, que estabelece a desconstituição do Municípios que, pelo período de cinco anos contínuos, não atenderem os requisitos da lei, propõe-se, que sejam suspensos todos os processos de instalação de Municípios em curso, mesmo os casos em que os plebiscitos já tenham sido realizados ou as leis estaduais promulgadas, desde que não se tenham realizado eleições. O mesmo para os Municípios criados ou com criação determinada por dispositivo de Constituição estadual.

A criação de Municípios foi objeto de inúmeras propostas no Congresso Nacional em que a mesma problemática ora tratada, foi devidamente registrada pelos parlamentares à época da Revisão Constitucional, alarmados com o surto desenfreado de novos Municípios, constituídos depois do texto de 1988.

Vê-se, pois, que esta medida se reveste de caráter de urgência, especialmente quando se levam em conta os dados estatísticos mais recentes. De acordo com o IBGE, em agosto de 1994, dispunha-se de 4.974 municipalidades, além de outras 149 não instaladas. Quatro anos antes, em 1990, esse contingente não passava de 4.491 Municípios, equivalendo esse acréscimo ao total de Municípios de algumas das unidades mais ricas e importantes da Federação. Note-se ainda que, no presente ano, já existem 320 novos Municípios com plebiscito aprovado e 82 outros em curso, que certamente representarão um número muito mais expressivo e não menos alarmante.

Como comparação adicional, para enfatizar essa preocupação, cumpre registrar que, entre os anos de 1970 e 1980, foram acrescentados apenas 22 novos Municípios à nossa organização político-administrativa.

Tal circunstância acarreta, por evidente, além de uma fragmentação política excessiva, sem a suficiente representatividade popular, grave descontrole das finanças públicas, perspectiva indesejável para toda sociedade brasileira.

Dada a seriedade da situação e a necessidade de administrar de maneira ordenada e uniforme a criação de novos Municípios, encareçemos a Vossa Excelência o envio do presente projeto de Emenda Constitucional, ao Congresso Nacional, para apreciação e votação.

Respeitosamente,



NELSON A. JOBIM
Ministro de Estado da Justiça



JOSÉ SERRA
Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento



PEDRO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

Aviso nº 2.563 - SUPAR/C. Civil.

Em 13 de dezembro de 1995.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República relativa a Proposta de Emenda à

Constituição que "Altera o § 4º e acrescenta § 5º ao art. 18 da Constituição e dá outras providências".

Atenciosamente,

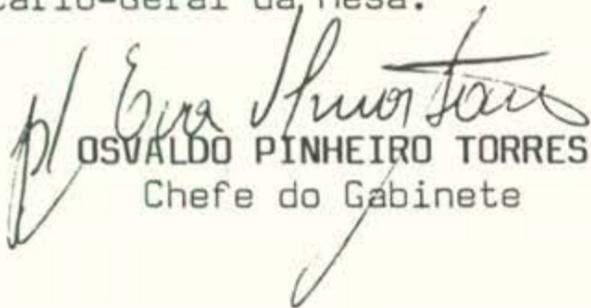


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA

Em 15/12/95

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa.



OSVALDO PINHEIRO TORRES
Chefe do Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

Caixa: 104
Lote: 16
PEC Nº 336/1996
207